

**CIRCULAR Nº 21/2012 – 05 DE DEZEMBRO DE 2012 – EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL
COM DÉBITOS DE IMPOSTOS**

Prezados Clientes,

Vimos reforçar que as empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** que possuírem qualquer débito seja ele Municipal, Federal, Estadual ou Previdenciário serão desenhquadradas automaticamente deste regime no **ano de 2013**, pois uma das exigências da Receita Federal do Brasil para permanecer neste regime é que as empresas **estejam regulares com os seus impostos**.

Pedimos que verifiquem se possuem qualquer tipo de débito, a fim de regularização ainda este ano.

Os impostos devidos por uma empresa optante pelo Regime Lucro Presumido e Lucro Real são:

- ✓ **ICMS** (Débito e Crédito);
- ✓ **IPI** (Débito e Crédito);
- ✓ **ISS** (2% / 5%, conforme tabela de serviços prestados);
- ✓ **PIS:**
 - Lucro Presumido: (0,65%)
 - Lucro Real: (1,65%)
- ✓ **COFINS:**
 - Lucro Presumido: (3%)
 - Lucro Real: (7,6%)
- ✓ **CSSL:**
 - Lucro Presumido: (1,08% ou 2,88%)
 - Lucro Real: (9% sobre o Lucro)
- ✓ **IRPJ:**
 - Lucro Presumido: (1,20% ou 4,80%)
 - Lucro Real: (15% sobre o Lucro)
- ✓ **INSS** (parte empresa)

Estamos à inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Confidence Cons. Aud. Per. Cont. Ltda.